



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

**Lei nº 151/2006 de 12 de dezembro de 2006**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra de Santana, para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Barra de Santana, PB, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 6.657.058,00 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta sete mil e cinquenta e oito reais) e fixa a Despesa em R\$ 6.626.058,00 (Seis milhões, seiscentos e vinte e seis mil e cinquenta e oito reais), constituindo uma Reserva de contingência no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

<b>1</b>	<b>- RECEITAS CORRENTES</b>		<b>6.167.058,00</b>
1.1	- Receita Tributária	126.660,00	
1.3	- Receita Patrimonial	11.750,00	
1.6	- Receita de Serviços	41.150,00	
1.7	- Transferências Correntes	6.534.111,00	
1.9	- Outras Receitas Correntes	11.500,00	
9.7	- Retificação Transferências Correntes	(558.113,00)	
<b>2</b>	<b>- RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>490.000,00</b>
2.4	- Transferências de Capital	490.000,00	
	<b>T.O.T.A.L.</b>		<b>6.657.058,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

**DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

0101	- Câmara Municipal	305.500,00	
0202	- Gabinete do Prefeito	288.200,00	
0303	- Secretaria de Administração	384.122,00	
0404	- Secretaria de Finanças	256.500,00	
0505	- Secretaria de Educação e Cultura	2.686.901,00	
0606	- Secretaria de Saúde (FMS)	1.326.735,00	
0707	- Secretaria de Infra Estrutura	663.100,00	
0808	- Sec. de Planej. e Desenvolv. Econômico	31.000,00	
0909	- Sec. de Trabalho e Ação Social (FMAS)	388.000,00	
1010	- Sec de Agropec e Meio Ambiente	296.000,00	
9999	- Reserva de Contingência	31.000,00	
	<b>T.O.T.A.L.</b>		<b>6.657.058,00</b>

  
Manoel Almeida de Andrade  
Prefeito Constitucional de  
Barra de Santana-PB.



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

**DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

01 - Legislativa	305.500,00
04 - Administração	706.700,00
08 - Assistência Social	388.000,00
10 - Saúde	1.326.735,00
12 - Educação	2.550.401,00
13 - Cultura	80.000,00
15 - Urbanismo	421.600,00
16 - Habitação	40.000,00
17 - Saneamento	50.000,00
20 - Agricultura	346.000,00
25 - Energia	25.000,00
26 - Transporte	76.500,00
27 - Desporto e Lazer	56.500,00
28 - Encargos Especiais	253.122,00
99 - Reserva de Contingência	31.000,00

**T.O.T.A.L.**

**6.657.058,00**

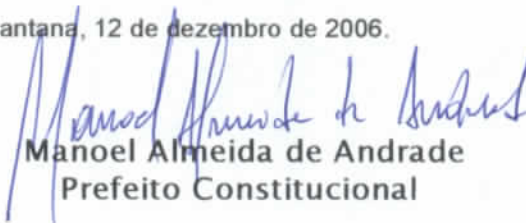
Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (Oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite do 80% (Cinquenta por Cento) do valor total deste Orçamento, de acordo com o art. 30 da LDO e, art. 7º e 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2007, revogado as disposições em contrário.

Barra de Santana, 12 de dezembro de 2006.

  
**Manoel Almeida de Andrade**  
Prefeito Constitucional